The same of the sa	
JE V	

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE no.:	
Disponibilizado em:	
Publicado em:	

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 017/2012-CM

Declara em regime de exceção a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29-8-2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a constatação, pelo Conselho Nacional de Justiça, quando da implantação do PROJETO EFICIÊNCIA na 2ª Vara Criminal de Cuiabá, de quantidade excessiva de processos de reeducandos cumprindo pena em regime fechado, que se encontram atrasados de julgamento;

Considerando o Ofício GAB/CGJ n. 1.720/2012, de 28-8-2012, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador MÁRCIO VIDAL, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 6/2012 (N.U. 0105372-38.2012.811.0000), autuado em 29-8-2012;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5°, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir de

	STATE OF THE PARTY
A	TO Y
3	
3	

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE nº.:	
Disponibilizado em:	
Publicado em:	

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

29-8-2012.

Art. 2º Designar o Dr. Adilson Polegato de Freitas para colaborar com o atual Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, durante o regime de exceção, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Este Provimento terá seus efeitos a partir desta data.

Cuiabá, 29 de agosto de 2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**Presidente do Conselho da Magistratura